



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Taperoá - BA

Quarta-feira • 18 de março de 2020 • Ano I • Edição N° 295

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 005/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANA MARIA DOS SANTOS GOTO

<http://camarataperoa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 005/2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá.”

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID19) e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário dos públicos interno e externo ao edifício da Câmara Municipal, bem como o distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar Funcionários e Vereadores idosos, com morbidade ou doença crônica, notadamente as que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo COVID-19, em face da particular taxa de letalidade;

CONDIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, concernentes à eficiência da Administração, com o direito à saúde, e “à redução do risco de doença, e de outros agravos”;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONSIDERANDO a necessidade de manter a disciplina dos serviços e a segurança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Editar esta Portaria visando ampliar as medidas preventivas para mitigação dos riscos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º Autorizar a adoção do regime de teletrabalho a partir do dia 19.03.2020, dos trabalhos administrativos, por um período inicial de 15 (quinze) dias;

Art. 3º Os servidores em teletrabalho ficam dispensados do comparecimento periódico ao local de trabalho e será realizado sob organização da chefia imediata, que manterá registro;

Art. 4º Estabelecer que as sessões da Casa ficam suspensas pelo período mencionado no Artigo 2º;

Art. 5. Fica estabelecido que todo aquele que desejar manter contato com a Câmara Municipal poderão utilizar o seguinte endereço eletrônico: cmtaperoa@gmail.com, e os Fones: (75) 9 99288114 (Presidência), (75) 9 98288449 (Secretária Administrativa) e (75) 9 98183001 (zap porteiro) e (75) 9 98048278 (telefonista).

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, em 18 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ana Maria dos Santos Goto
-Presidente-

Derivaldo Marcos dos S. Lisboa
- Vice-Presidente-

Josias de Jesus Ribeiro
-1º Secretário -

*Rita Cabral